

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T . A . R . F .

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 41713/2019

RECORRENTE: **CECILIA MITIE NAKAGAWA**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.

ASSUNTO: REVISÃO DO VALOR VENAL – IPTU 2018

RELATOR: Rosalmir Moreira.

EMENTA

REVISÃO DO VALOR VENAL - Contestação por alegação de supervalorização do imóvel; Lançamento realizado de acordo com o cadastro da Secretaria Municipal de Fazenda; alíquota aplicada no exercício de 2018 prevista na Tabela II da Lei 7.303/97, art. 8º da Lei 12.575/2017, alterada pela Lei 12.647/2017 e art. 9º, inciso I da Lei 12.575/2017; Recurso conhecido e negado provimento.

ACÓRDÃO nº 225/2021 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **CECILIA MITIE NAKAGAWA**, ACORDAM os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Gilberto Dias de Melo, Eduardo Luis de Oliveira, Yumiko Ueno Magno, Fabiano Nakanishi, Marcelo Moreira Candeloro e Wanda Yaeko Kono.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, 28 de Outubro de 2021

Rosalmir Moreira

RELATOR

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE